

LEI N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2022

Dá ao Colégio Estadual de Tempo Integral, em construção, na cidade de Barra da Estiva a denominação Colégio Estadual de Tempo Integral ANA LÚCIA AGUIAR VIANA (DONA LÚCIA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Colégio Estadual de Tempo Integral Ana Lúcia Aguiar Viana (Dona Lúcia) a unidade escolar, em construção, na sede do município de Barra da Estiva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM
13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO